

PORTARIA Nº 001/2024-PAD

O Prof. Ademir Massahiro Moribe, Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 963/2022-GRE e 1586/2022-GRE e

Considerando a execução do Ano Contábil de 2024;

Considerando os convênios vigentes da UEM com órgãos federais e estaduais (SETI/UGF-Fundo Paraná, FINEP, CNPQ, CAPES, Fundação Araucária, entre outros);

Considerando os cronogramas de desembolso dos recursos de Convênios Federais e Estaduais;

Considerando a disponibilidade financeira das parcelas de convênios federais já creditadas em conta corrente própria;

Considerando a Portaria Interministerial nº. 424 de 30 de dezembro de 2016, Ministério do Planejamento, que orienta quanto a execução dos convênios executados via “Transfere.gov.br” (antiga Plataforma +Brasil/SICONV);

Considerando o Manual de Convênios FINEP, que orienta, para que ocorra a liberação da 2ª ou demais parcelas, a instituição deverá demonstrar execução de 80% da primeira parcela;

Considerando os Termos de Descentralização junto ao Fundo Paraná e Universidade Sem Fronteiras, cujo procedimento para execução das despesas, faz-se necessário o processo de compra/serviço homologado;

Considerando a disponibilidade financeira das parcelas de convênios com a Fundação Araucária, já creditadas em conta corrente própria do convênio;

Considerando que para que sejam atendidos os prazos de tramitação dos pedidos de compra e serviço, via sistema GESCOMP e GMS;

Considerando que para que sejam atendidos os prazos de análise jurídica e publicações legais, dos processos de compras de licitação, dispensa e inexigibilidade;

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (SEFA), tem determinado em todos os anos, datas limites para empenho, liquidação e pagamento, sempre na primeira quinzena do último mês do ano corrente;

.../

/... Portaria nº 001/2024-PAD – fls. 002

Orientamos que as despesas com material permanente, material de consumo, pagamentos de pessoa física, pessoa jurídica e obras, sejam solicitadas o mais breve possível, a fim de tramitarem para empenho ainda no primeiro semestre. No que se trata dos Termos de Descentralização firmados junto a SETI, através do Fundou Paraná ou da Universidade Sem Fronteiras, de acordo com a nova rotina de liberação orçamentária instituída pela SETI, as descentralizações ocorrerão somente após a homologação do processo de Compra/Serviço, exceto para as despesas com Bolsa Auxílio, Diária Civil, Passagens e Combustível, cujo os saldos orçamentários dos respectivos TED's serão descentralizados de acordo com cronograma de desembolso.

Solicitamos ainda que os Pedidos de compra/serviço sejam gravados e postos em tramitação no sistema GESCOMP, impreterivelmente até **30 de setembro de 2024**, a fim de possibilitar o empenho das despesas previstas em Planos de Trabalho, com orçamento disponível no ano contábil de 2024

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 05 de março de 2024.

Ademir Massahiro Moribe,
Pró-Reitor de Administração.